



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva, instalação e reparos de agitador de bancada do Instituto de Ciências da Saúde.

2. Objetivo da Contratação

2.1. Garantir o funcionamento das atividades da FACULDADE DE NUTRIÇÃO

3. Justificativa

3.1. Para desenvolvimento das atividades da Faculdade de Nutrição.

4. Valor Total Estimado da Contratação

4.1. O valor total estimado do contrato é R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

5. Especificação e quantidade dos materiais

5.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Instalação e manutenção de reparos de agitador de bancada	Serviço	01	2.500,00	2.500,00
TOTAL					2.500,00

1. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada da prestação do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 6.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a UFPA (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 6.2.1 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UFPA. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 6.2.2 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

2. ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 7.1 O prazo para o início da prestação do serviço é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho em remessa;
- 7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento das cláusulas do edital, seus anexos e execução do contrato.

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mencionadas no edital e neste termo de referência;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer

dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.6 Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 De acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.5 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.16 Advertência;
- 10.17 Multa;
- 10.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.